



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 0010.9/2021**

Da nova redação ao inciso III do § 5º do Art. 70 do Art. 32 do PLC nº 0010.9/2021, que “Altera Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.”

Art. 1º Dê-se ao inciso III do § 5º do Art. 70 do Art. 32 do PLC nº 0010.9/2021 a redação a seguir, renumerando os demais incisos.

“Art. 70.

§ 5º (...)

I - ...

II -

III – previstos no art. 64-D;

IV-

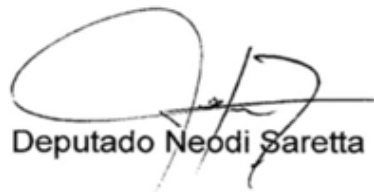
V -

VI -

Sala de Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores


Deputada Luciane Carminatti


Deputado Neodi Saretta


Deputado Padre Pedro Baldissera



JUSTIFICATIVA

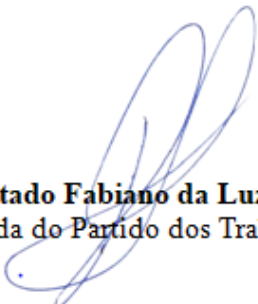
Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente Emenda Modificativa ao inciso III do § 5º do Art. 70 do Art. 32 do PLC nº 0010.9/2021, que “Altera Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina”, busca incluir melhores condições para a aposentadoria dos servidores que exerçam suas atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos.

Assim, submetemos a Emenda Modificativa à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

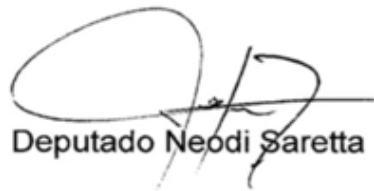


Deputado Fabiano da Luz

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores



Deputada Luciane Carminatti



Deputado Neodi Saretta



Deputado Padre Pedro Baldissera